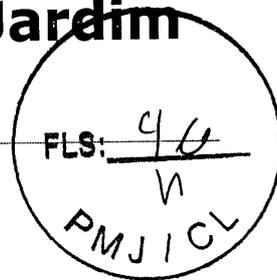




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 97

PMJ/CL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios a composição de cestas básicas, destinadas a famílias de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO PRO LOTES

2.1 - A presente aquisição objetiva garantir segurança a alimentação básica a população de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala e organização, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

COMPOSIÇÃO DO KIT					
Os Kit's deverão ser entregues da seguinte forma:					
Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit's.					
Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem o kit;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	02 Kg de Arroz Branco – Conforme especificação do item 001; 01 kg Feijão tipo carioca – Conforme especificação do item 002; 01 Und flocos de milho – Conforme especificação do item 003; 01 Und Farinha de mandioca – Conforme especificação do item 004; 01 Und Biscoito salgado mini cracker – Conforme especificação do item 005; 01 Und Biscoito salgado Cracker – Conforme especificação do item 006; 01 Und Macarrão tipo espaguete – Conforme especificação do item 007; 01 Und Leite integral em pó – Conforme especificação do item 008; 01 kg Açúcar tipo cristal – Conforme especificação do item 009; 01 Und Café torrado – Conforme especificação do item 010; 01 Und Óleo de soja refinado – Conforme especificação do item 011; 01 Und Margarina vegetal – Conforme especificação do item 012; 01 kg Sal iodado – Conforme especificação do item 013; 02 Und Sardinha em óleo comestível - Conforme especificação do item 014;	Und	1200	93,12	111.744,00
				Total	111.744,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 48

PMJ/CL

Lote 01 - Cestas básica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Arroz branco tipo 1 – pacotes de 1kg, constituído de grãos inteiro livre de impurezas (insetos ou microrganismos) que possam torna-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	2400	4,41	10.584,00
0002	Feijão tipo carioca – pacotes de 1kg, constituído de grãos inteiros, livres de impurezas (inseto ou microrganismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento validade mínima de 180 dias deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200	8,02	9.624,00
0003	Flocos de milho-pacotes de 500g farinha de milho flocada, 100% natural, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter data de fabricação, empacotamento e lote. Prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, no ato da entrega validade não sendo inferior a 06 (seis) meses.	UND	1200	2,06	2.472,00
0004	Farinha de Mandioca – pacotes de 500g. Deve conter procedência, lote, informações nutricionais e data de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	UND	1200	4,97	5.964,00
0005	Biscoito salgado tipo mini cracker – embalagem de 400g. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspectos, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em plástico resistente, lacrado e rotulado. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	UND	1200	5,36	6.432,00
0006	Biscoito salgado tipo cream cracker – pacotes de 400g. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor cheiro e sabor próprios embalado em pacotes plástico, resistente condicionado em caixa de papelão, lacrado e rotulado, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros do ministério competente.	UND	1200	5,34	6.408,00
0007	Macarrão tipo espaguete – pacotes de 500g, tipo espaguete, isento de impurezas que possam torna-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade específica. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200	3,72	4.464,00
0008	Leite em pó integral- embalagem de 400g. Leite em pó integral inspecionado. Não contem glúten e contem lactose. Com vitaminas e sais minerais, diluição, teor de umidade e forma de preparo relatado na embalagem. Sabor sem ranço e característica do produto original. Validade registrada no rótulo. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200	14,39	17.268,00
0009	Açúcar tipo cristal – pacotes de 1kg, produto obtido da cana de açúcar, puro, natural, tipo cristal com cor e cheiro próprios, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade de 180 dias. Com especificações nutricionais conforme o ministério da agricultura.	UND	1200	4,05	4.860,00
0010	Café torrado e moído - embalagem de 500g primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, não contém glúten. Valido 6 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante.	UND	1200	13,23	15.876,00
0011	Óleo de soja refinado - garrafas pet de 900ml. Soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, enriqueci	UND	1200	9,13	10.956,00
0012	Margarina vegetal, embalagem de 250g.com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estas isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	UND	1200	3,45	4.140,00
0013	Sal iodado – pacotes de 1kg. Isento de impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200	1,08	1.296,00
0014	Sardinha em óleo comestível – latas de 125g. produto acondicionado em óleo comestível, sabor tradicional, validade específica. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.	UND	2400	4,75	11.400,00
TOTAL					111.744,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 49
M

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 111.744,00 (cento e onze mil e setecentos e quarenta e quatro reais), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de JARDIM/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - O(s) Kit(s) deverá(ão) ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes nos kit's.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

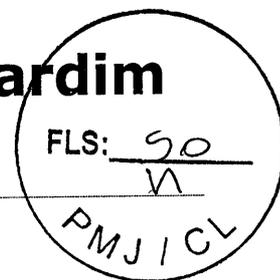
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0036.2.098.0000	3.3.90.32.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

JARDIM/CE, 27 de Janeiro de 2022.

Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 51
N
PMJICV

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de JARDIM, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.01.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a composição de cestas básicas, destinadas a famílias de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

COMPOSIÇÃO DO KIT					
Os Kit's deverão ser entregues da seguinte forma:					
Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit's.					
Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem o kit;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	02 Kg de Arroz Branco – Conforme especificação do item 001; 01 kg Feijão tipo carioca – Conforme especificação do item 002; 01 Und flocos de milho – Conforme especificação do item 003; 01 Und Farinha de mandioca – Conforme especificação do item 004; 01 Und Biscoito salgado mini cracker – Conforme especificação do item 005; 01 Und Biscoito salgado Cracker – Conforme especificação do item 006; 01 Und Macarrão tipo espaguete – Conforme especificação do item 007; 01 Und Leite integral em pó – Conforme especificação do item 008; 01 kg Açúcar tipo cristal – Conforme especificação do item 009; 01 Und Café torrado – Conforme especificação do item 010; 01 Und Óleo de soja refinado – Conforme especificação do item 011; 01 Und Margarina vegetal – Conforme especificação do item 012; 01 kg Sal iodado – Conforme especificação do item 013; 02 Und Sardinha em óleo comestível - Conforme especificação do item 014;	Und	1200		
Total					

Lote 01 - Cestas básica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Arroz branco tipo 1 – pacotes de 1kg, constituído de grãos inteiro livre de impurezas (insetos ou microrganismos) que possam torna-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	2400			
0002	Feijão tipo carioca – pacotes de 1kg, constituído de grãos inteiros, livres de impurezas (inseto ou microrganismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento validade mínima de 180 dias deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200			
0003	Flocos de milho-pacotes de 500g farinha de milho flocada, 100% natural, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter data de fabricação, empacotamento e lote. Prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, no ato da entrega validade não sendo inferior a 06 (seis) meses.	UND	1200			
0004	Farinha de Mandioca – pacotes de 500g. Deve conter procedência, lote, informações nutricionais e data de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	UND	1200			
0005	Biscoito salgado tipo mini cracker – embalagem de 400g. Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada água, açúcar, amido de milho, aspectos, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em plástico resistente, lacrado e rotulado. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01	UND	1200			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 52
N
PMJ/CL

ano.					
0006	Biscoito salgado tipo cream cracker – pacotes de 400g. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor cheiro e sabor próprios embalado em pacotes plástico, resistente condicionado em caixa de papelão, lacrado e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros do ministério competente.	UND	1200		
0007	Macarrão tipo espaguete – pacotes de 500g, tipo espaguete, isento de impurezas que possam torna-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade específica. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200		
0008	Leite em pó integral- embalagem de 400g. Leite em pó integral inspecionado. Não contem glúten e contem lactose. Com vitaminas e sais minerais, diluição, teor de umidade e forma de preparo relatado na embalagem. Sabor sem ranço e característica do produto original. Validade registrada no rótulo. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200		
0009	Açúcar tipo cristal – pacotes de 1kg, produto obtido da cana de açúcar, puro, natural, tipo cristal com cor e cheiro próprios, sem fermentação, livre de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve ter validade de 180 dias. Com especificações nutricionais conforme o ministério da agricultura.	UND	1200		
0010	Café torrado e moído - embalagem de 500g primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, não contém glúten. Valido 6 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante.	UND	1200		
0011	Óleo de soja refinado - garrafas pet de 900ml. Soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, enriqueci	UND	1200		
0012	Margarina vegetal, embalagem de 250g.com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estas isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	UND	1200		
0013	Sal iodado – pacotes de 1kg. Isento de impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	UND	1200		
0014	Sardinha em óleo comestível – latas de 125g. produto acondicionado em óleo comestível, sabor tradicional, validade específica. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.	UND	2400		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

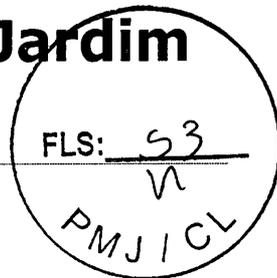
OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

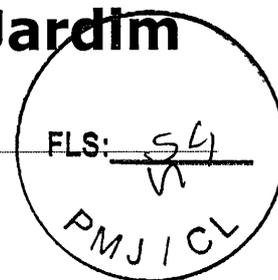
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A Prefeitura Municipal de Jardim, E DO OUTRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de JARDIM/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de JARDIM/CE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios a composição de cestas básicas, destinadas a famílias de vulnerabilidade social do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação,



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 55

W

Página 1 de 1

que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - O(s) Kit(s) deverá(ão) ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 56

11

PPV, PRC ✓

- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Realizar a entrega do kit embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.
- 8.1.11 - Apresentar na parte externa do kit relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.
- 8.1.12 - Arcar com todos os custos referentes as embalagens dos respectivas kit's.
- 8.1.13 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 57

V

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JARDIM/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

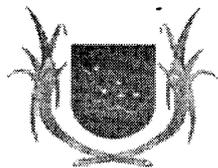
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de JARDIM - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58
V
P
M
J
C
L

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas, celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

JARDIM/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF